

Universidade Federal do Paraná
Setor de Ciências Exatas
Departamento de Informática (DInf)
Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGInf)

CrITÉrios de Credenciamento Docente

Aprovado pelo Colegiado do PPGInf/UFPR em 22/11/2018

Este documento dispõe sobre as normas para o credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGInf) do Departamento de Informática (DInf) na UFPR.

Capítulo I – Do credenciamento, reconhecimento e descredenciamento

Art. 1º O processo de credenciamento será realizado por uma comissão de avaliação mediante apresentação de memorial.

- I. O memorial, com até 2 páginas, excluindo-se referências e anexos, deverá descrever as atividades realizadas em período indicado no regimento do PPGInf.
- II. A Comissão de Avaliação será designada pelo Colegiado do PPGInf e deverá ser formada por pelo menos um representante de cada linha de pesquisa do PPGInf.
- III. A avaliação do memorial é feita com base nos critérios descritos neste documento levando em conta também a qualidade desejada para o bom andamento do PPGInf.
- IV. A comissão deverá elaborar relatório individual justificando o credenciamento ou o descredenciamento do docente.
- V. O relatório individual elaborado pela comissão deverá ser submetido ao colegiado do PPGInf para aprovação.

Parágrafo Único. A não apresentação do memorial descrito no *caput* deste artigo implica no descredenciamento do docente.

Art. 2º Será credenciado no PPGInf o **docente** que publicar pelo menos um artigo de boa qualidade por ano (em média), em período estabelecido no regimento do PPGInf.

Parágrafo Único. Caso o docente não cumpra o(s) requisito(s) estabelecido(s) no *caput* deste artigo, a comissão poderá considerar suas atividades:

- I. de ensino em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- II. de formação de recursos humanos (em andamento e concluídas).
- III. de excelência em pesquisa (Bolsistas de produtividade em pesquisa na área de Ciência da Computação).
- IV. administrativas.

- V. de participação em projetos relacionados à pós-graduação *stricto sensu*.
- VI. de particularidades da área de pesquisa.
- VII. de produção: artigos submetidos e em elaboração.
- VIII. de captação de recursos financeiros.
- IX. outras atividades relevantes para o PPGInf.

As atividades supracitadas deverão ser descritas em memorial de que trata o **Art. 1º**.

Art. 3º O processo de credenciamento descrito neste documento destina-se aos professores do Departamento de Informática da UFPR. O credenciamento de professores externos será analisado pelo colegiado.

Art. 4º A comissão de avaliação poderá decidir pelo descredenciamento do docente, caso os critérios do **Art. 2º** não sejam satisfeitos.